



*Associação Regional de Saúde do Sudoeste*

Fone/Fax: (46) 324-9624 - Bairro Água Branca

E-Mail: [rh@arssparana.com.br](mailto:rh@arssparana.com.br)

85601-970 – Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501 – Francisco Beltrão – PR



**RESOLUÇÃO Nº 101/2017**

**Data 09/10/2017**

PUBLICADO f. 13

Nº 0304 EM 10/10/17

PÁG 01

**Súmula:** Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

**Art. 1º-** Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. **EDIANA TEREZA FONTANA**, portadora do RG. Nº. 39.563.974-8 SSP PR e CPF nº. 033.638.799-70, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CAPS AD III, a partir de 09 de outubro de 2017.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 09 de outubro de 2017.

  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO**

A empresa abaixo torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP - Licença de Instalação do Empreendimento LOTEAMENTO REALIZE I, a ser implantado no seguinte endereço: ProL. Da Rua Padre Anchieta Bairro das Torres, Dois Vizinhos - Estado do Paraná. Matrícula 45.231 Empresa: VMT – Construtora e Terraplenagem Ltda. End.: Av. Tupy, N° 77, Bairro Bortot, – Pato Branco – PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO**

A empresa abaixo torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP - Licença de Instalação do Empreendimento LOTEAMENTO REALIZE III, a ser implantado no seguinte endereço: ProL. Da Rua Padre Anchieta Bairro das Torres, Dois Vizinhos - Estado do Paraná. Matrícula 1.945 Empresa: VMT – Construtora e Terraplenagem Ltda. End.: Av. Tupy, N° 77, Bairro Bortot, – Pato Branco – PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO**

A empresa abaixo torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP - Licença de Instalação do Empreendimento LOTEAMENTO REALIZE II, a ser implantado no seguinte endereço: ProL. Da Rua Padre Anchieta Bairro das Torres, Dois Vizinhos - Estado do Paraná. Matrícula 10.482 Empresa: VMT – Construtora e Terraplenagem Ltda. End.: Av. Tupy, N° 77, Bairro Bortot, – Pato Branco – PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

DENI NILSO FERREIRA - ME torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para o empreendimento de serviço de lavagem automotiva, a ser instalado na rodovia PR 918, km 8, Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI (CER-ALISTA BANDEIRA) torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença Ambiental de Operação até a data 13/12/2017, para Comercialização, Armazenagem de Fertilizantes, Agrotóxicos e Sementes.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

DENI NILSO FERREIRA - ME torna público que irá requerer ao IAP, Licença de Instalação para o empreendimento de serviço de lavagem automotiva, a ser instalado na rodovia PR 918, km 8, Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

IVANIR LUIS TREMEA E OUTROS torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para empreendimento avicultura de corte instalada no lote rural nº03 Remanescente, Gleba 83-FB, Linha Divisor, Município de Francisco Beltrão - PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Sr: RUDINEI BELLÉ torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Licença Prévia para Ampliação da Suinocultura a ser instalada no LR 01 – GL 115 -FB - Matrícula 710 - Linha São João do Vorá – Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná.

**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DE MARLI MOREIRA RODRIGUES. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Citação MARLI MOREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 042.914.909-33, que se encontra em lugar incerto e não sabido, PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0001058-06.2016.8.16.0083. AUTOR: ESPÓLIO DE ALICE TEREZINHA SCHIO. OBJETO: Citação a fim de que responda, no prazo de 15 (quinze) dias. DECSÃO DE EV. 11.1 (...) "Diante do exposto, concedo a medida liminar pleiteada e determino o bloqueio do imóvel de matrícula nº 24.590 discutido nestes autos. Expeça-se ofício ao 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR. Dispense a autora de prestar caução. Ciente-se a parte autora. 7. Abre-se vistas ao Ministério Público. 8. Cite-se o requerido, a fim de que responda, no prazo de 15 (quinze) dias. 9. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumi-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). 10. Apresentada resposta, intime-se a autora para que apresente impugnação no prazo de 10 (dez) dias, n.º. Se com a réplica for apresentado documento novo, intime-se a parte ré para se manifestar a respeito, querendo, em 5 (cinco) dias. 12. Intimações e diligências necessárias". DESPACHO DE EV. 114.1 " Transcorrendo o prazo sem que o executado apresente manifestação nos autos, nomeie, desde já, a Dra. Lejdiane Câmara (OAB/PR 79836), que deverá ser intimada da aceitação do encargo e, em caso positivo, manifestar-se nos autos".

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COOPERATIVA HABITACIONAL BELTRONENSE – COOHABEL – CNPJ: 08.872.875/0001-95, com sede na Avenida Rua Antônio de Paiva Cantello, 1085, Centro, Francisco Beltrão – Paraná – CEP: 85601-270, por seus representantes legais assinados, usando os poderes conferidos pela Legislação Cooperativista, Estatuto Social e ATA; Vem através deste INFORMAR e CONVOCAR a TODOS os Cooperados da COOHABEL, para efetuar a ESCRITURA PÚBLICA DO DIREITO ao imóvel/loca, através CESSÃO DE DIREITOS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL COOPERATIVO CONFORME LEI GERAL DAS COOPERATIVAS Nº 5.764/71 e LEI Nº 6.766/79 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA. A partir desta data, serão aplicados o **Parágrafo Primeiro do artigo 33** deste Estatuto "O Cooperado deverá **exercitar o seu imóvel de direito obrigatoriamente em até 180 (cento e oitenta) dias, não exercitando, o associado perderá o bem imóvel e este imóvel será repassado a outro cooperado e os recursos apartados, via integralização, junto a cooperativa, estes serão devolvidos corrigidos de juros conforme legislação vigente**" em conformidade com o artigo 15, inciso II; artigo 21, inciso II; artigo 21, incisos I e II do Estatuto Social da Cooperativa COOHABEL. Este prazo inicia a partir de 28 de agosto de 2017. Portanto, o Cooperado que o prazo de 180 dias para regularizar-se com a Cooperativa COOHABEL, caso contrário, será ELIMINADO conforme Estatuto Social e perderá o DIREITO que possui na Cooperativa. Por ser expressão da verdade firmo o presente. Francisco Beltrão - PR, 03 de outubro de 2017.

*Morgana Aparecida Araújo*  
Presidente da COOHABEL  
Morgana Aparecida Araújo

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
C.O.C.: 17.880.102.0001-73 - FONE: (41) 3563-1439  
Bel. Terezinha Viana F. Frassin  
Agente Delegada  
CPF: 494.366.789-91

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Eu Eliza de Castro - Escrevente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR, nos termos do § 4º do Art. 26, da Lei 9.141/97, **DILITO** a Sra. **ELISANGELA FOPPA**, brasileira, divorciada, nascida em 14/07/1979, secretária, portadora da CI/RG nº 82028293-SSP/PR, e CPF nº 034.277.869-27, residente e domiciliada na Avenida Capibaribe, 18, em Francisco Beltrão-PR, a comparecer no horário das 8:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data deste, para PAGAMENTO (Purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos das despesas legais, ao total de R\$ 2.609,12 (dois mil seiscientos e nove reais e dois centavos), referente ao Contrato Imobiliário nº 85552478934, firmado em 18/12/2012, registrado neste Ofício sob n.º R-02-MR-14.818, em 19/04/2013, tendo como garantia o **LOTE URBANO Nº 08 (oitó) da QUADRA Nº 151** (caso e trinta e um), situado da subdivisão **LOTE URBANO Nº 09 da Quadra nº 105**, situada na Rua Projétil A, a 34,90m da esquina com a Rua João Batista Salgado, do Loteamento denominado "Bairro Cidade Alta", da Planta Geral da cidade de Francisco Beltrão - PR, nesta Comarca, com uma área de 222,50m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com beneficiários, com saldo devedor de responsabilidade de V. Senhorias, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, no caso a Caixa Econômica Federal - CEF. Dado e passado nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05 de Outubro de 2017. Dou Fé. Eliza de Castro - Escrevente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**EDITAL Nº 164/2017**  
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 10 de Outubro a 10 de Novembro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

C	CANDIDATO	DATA NASC	Nº
59º	Liliana Turmiana	24/07/1980	26,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de Outubro de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 4.517, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre a presença de "Doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares, do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares das redes pública e privada, localizados no município de Francisco Beltrão, devem permitir a presença de "doulas" durante todo o trabalho de parto, o parto e o período pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente, sem vínculo empregatício com os estabelecimentos especificados.

§ 1º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 2221-35, "doulas" são acompanhantes de parto escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade, sem necessidade de formação na área de saúde.

§ 2º A presença de "doulas" não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.

§ 3º É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei realizar qualquer cobrança adicional pela presença das "doulas" durante o período de internação da parturiente.

Art. 2º As "doulas" estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares, das redes pública e privada, do município de Francisco Beltrão, com os respectivos instrumentos de trabalho, contendo com as normas de segurança do hospital e portando o termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da "doula" no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Parágrafo único. É vedada às "doulas" a realização de procedimentos médicos ou clínicos, bem como procedimentos de enfermagem e de enfermagem obstétrica.

Art. 3º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei sujeita os estabelecimentos hospitalares à uma das seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - sindicância administrativa; e

III - denúncia ao órgão competente.

Art. 4º As maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares das redes pública e privada, devem instituir regulamento próprio para o devido cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 003/17 do Legislativo, de autoria da Vereadora DANIELA CELUPPI (PT), subscrito pelos Vereadores CAMILO RAFAGNIN (F) e FRANCIELE SCHMITZ (PSDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 4.518, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017**

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BELTRONENSE DE VOLEIBOL - ABV no Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beltronsense de Voleibol - ABV, inscrita no CNPJ sob nº 25.207.781/0001-10 no Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 029/17 do Legislativo, de autoria da Vereadora FRANCIELE SCHMITZ (PSDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARSS** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0xx49) 3524-5335  
Rod. Contorno Vitorino Tralongo, nº 501, Bairro Água Branca,  
CEP 85.804-278, Francisco Beltrão/PR.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 020/2017**

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 79/2017, de 06/07/2017, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar e em atenção ao Parecer Jurídico nº 83/2017, reunido o prazo recursal pela licitante ora vencedora, torna-se público o resultado de Licitação:

**RESULTADO:**

EMPRESA VENCEDORA - POR ITEM	VALOR (R\$)
01 Valdeir Correa Cunha - ME	R\$ 50.400,00

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2017.

Alex Gotardi  
Pregoeiro/ARSS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.  
Contratada: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para os setores da ARSS.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02/10/2017, e término em 01/10/2018.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e seiscientos reais)

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.  
Contratada: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para os setores da ARSS.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02/10/2017, e término em 01/10/2018.

Valor: R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais)

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2017.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
PRESIDENTE/ARSS

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017**  
**RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

Ratifique-se a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas:

Onde se lê:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA - POR ITEM	VALOR (R\$)
01	Medicinal Controlador de Equipamentos MEDCOR Ltda.	5.550,00
02	DESERTO	DESERTO
03	Esopaca Comércio de Apêndices Eletrônicos Ltda.	1.580,00
04	Unipar e Materiais Equipamentos de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP	20.000,00
05	Unipar e Materiais Equipamentos de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP	6.200,00
06	Medicinal Controlador de Equipamentos Médicos Ltda.	33.950,00
07	Tonkalin Medicinal de Brasil Ltda.	1.210.000,00
08	Unipar e Materiais Equipamentos de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP	7.780,00
09	Unipar e Materiais Equipamentos de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP	11.020,00
10	Unipar e Materiais Equipamentos de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP	10.850,00
11	Andes Comércio Ltda.	55.800,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.363.500,00</b>

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.

Orasil Cezar Bueno da Silva  
Presidente - ARSS.

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**  
**RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

Ratifique-se a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas:

Onde se lê:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE	VALOR (R\$)
01	Valdeir Roque dos Santos - MEI	4.950,00
02	Valdeir Roque dos Santos - MEI	9.500,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>		<b>R\$ 14.450,00</b>

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2017.

Orasil Cezar Bueno da Silva  
Presidente - ARSS.

**RESOLUÇÃO Nº 101/2017**  
Data 09/10/2017

Súmula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA** PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a Servidora Sra. EDIANA TEREZA FONTANA, portadora do RG. Nº. 39.563.974-8 SSP PR e CPF nº. 033.638.799-70, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAPS AO III, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 09 de outubro de 2017.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2017**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

JOARES CARLOS CAVANHOL, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - PR, no dia 13 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 09 de Outubro de 2017.

**JOARES CARLOS CAVANHOL**  
Presidente

**Câmara Municipal de Vereadores**

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (40) 3525-1442 - em@camaramarmeleiro.pr.gov.br  
RUA TELMO OCTAVIANO MULLER, 488 - CAIXA POSTAL 81 - CEP 85615-809 - MARMELEIRO - PR

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - CMM**

MODALIDADE: Tomada de Preço.

TIPO: Menor preço por empreitada global.

O Presidente da Comissão de Licitação Ernani Pansera Dalla Costa, designado pela Portaria 001 de 13 de janeiro 2017 resolve, REVOCAR o Edital de Tomada de Preço Nº 001/2017 que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de obra com área de 448,59 m² a ser construída no lote de propriedade da câmara municipal de Marmeleiro-PR, para adequação do lote.

Marmeleiro, 09 de outubro de 2017.

Ernani Pansera Dalla Costa  
Presidente

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Sr: PEDRO IZIDIO MAZON torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Licença de Instalação para Ampliação da Suinocultura a ser instalada no LR 46-A - GL 18-FB - Matrícula 23.439 - Linha Rio Gamela – Município de Enéas Marques - Estado do Paraná.

## ARSS

### RESOLUÇÃO Nº 101/2017 - Data 09/10/2017

Súmula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:  
Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. EDIANA TEREZA FONTANA, portadora do RG. Nº. 39.563.974-8 SSP PR e CPF nº. 033.638.799-70, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CAPS AD III, a partir de 09 de outubro de 2017.  
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 09 de outubro de 2017.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - PRESIDENTE

Cod249785

